CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

PROJETO DE LEI DE N°2 , DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniforme aos alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei nº 12.101/2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o fornecimento, de forma gratuita, de uniforme escolar completo aos alunos que estiverem regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único: O uniforme deverá atender às necessidades e garantir a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos na educação.

ART.2°- O fornecimento de que trata esta Lei deverá ocorrer no início do ano letivo, ou conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

ART.3°- O uniforme escolar a ser fornecido deverá ser adequado ao clima e às condições da região e conter, no mínimo:

I – Duas camisetas ou blusas padronizadas;

II – Uma calça ou bermuda;

III – Um par de tênis e meias;

IV – Uma jaqueta ou agasalho, conforme as condições climáticas.

Parágrafo único. O modelo e os padrões dos uniformes serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando critérios de conforto, praticidade e identidade visual da rede de ensino.

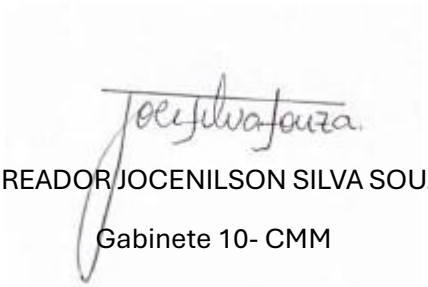
Art.4° - Terão prioridade no recebimento dos kits de uniforme os alunos em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos por regulamento.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 6°- DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Sala Das Sessões, 14 De abril De 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei mencionado em epígrafe tem como objetivo garantir a igualdade de condições no ambiente escolar, promovendo dignidade, inclusão e melhores condições de aprendizagem para os estudantes da rede pública municipal. Em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no artigo 206, que preconiza a igualdade de acesso à educação, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que assegura o direito à educação de qualidade para todos, propomos o fornecimento gratuito de uniforme.

Essa iniciativa visa reduzir o impacto financeiro sobre as famílias, facilitando a permanência e a frequência dos alunos nas escolas. Além disso, reforça a identidade escolar e o senso de pertencimento, promovendo um ambiente mais inclusivo e equitativo. É fundamental que todos os estudantes tenham acesso às mesmas condições de aprendizado, independentemente de sua situação socioeconômica.

O fornecimento de materiais e uniformes está alinhado aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante o direito à educação, à dignidade e ao respeito, bem como ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece metas para a universalização do acesso à educação pública de qualidade. Assim, este anteprojeto se fundamenta em um compromisso com a justiça social e a promoção de um ambiente escolar inclusivo e solidário.



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

GABINETE 10- CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ